



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

PROJETO DE LEI N.º 90/2023.
De 26 de setembro de 2023

*Declara de Utilidade Pública a "**Organização Ação Social Indígena Xingu**" situada no município de Canarana, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal 1.567, de 17 de junho de 2021, aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "**Organização Ação Social Indígena Xingu**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº 49.590.529/0001-00, com sede na Rua Serra Dourada, nº 125 – bairro União, no município de Canarana - MT.

Art.2º - A "Organização Ação Social Indígena Xingu" é uma instituição cuja finalidade, entre outras, é a organização de várias atividades as quais vem a somar e contribuir com o social de forma coletiva, demonstrando dentro de um contexto geral a preocupação quanto as atividades sociais, com participação efetiva de representantes do poder público e privado para que essas ações possam ser estendidas junto as entidades que interessem em participar nas ações que beneficiem nas questões sociais a entidade, e isso ocorrendo em vários setores Esporte, Lazer e Educação; Trabalham ainda na divulgação das tradições para todos, com ações de cidadania, respeito às leis e proteção à natureza, com ênfase na fiscalização das área indígenas contra ações de predadores, contemplando a todo território Indígena Xinguano (16), Mehinako, Kuikuro, Kalapalo, Kamaiurá, Yawalapitti, Aweti, Waurá, Trumai, Uydjá, Ikpeng, Kawaieté, Kisêdjê, Navotutu, Matipu e Kaiabi, buscando inclusive parcerias junto a órgãos municipais, estaduais e federais para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Art.3º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei Municipal 1.567, de 17 de junho de 2021.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Plenário da Câmara Municipal de Canarana MT, 26 de setembro de 2023.

Subten PM RR **Sancleir** da Silva **Santarém**
Vereador por Canarana MT

01/02 1983
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

MENSAGEM n.º _____, de 26 de setembro de 2023.

À Câmara Municipal de Canarana - MT

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por fim, declarar de Utilidade Pública Estadual "Organização Ação Social Indígena Xingu", pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº 49.590.529/0001-00, com sede na Rua Serra Dourada, nº 125 – bairro União, no município de Canarana - MT.

Insta salientar, Excelências, que a entidade de que trata esta Lei é pessoa jurídica de direito privado, beneficente com fim idealista, cultural e filantrópico.

Fundada em 13 de setembro de 2022, a "Organização Ação Social Indígena Xingu", se destaca justamente por ser uma instituição que defende as tradições indígenas e aliado a isso busca a manutenção da segurança jurídica do direito de seu povo, porém sempre lutando na busca da igualdade, da imparcialidade quando falamos de um todo, do povo, sejam indígenas, ou de qualquer outra raça, interagindo sempre com a busca da dignidade, dos direitos e deveres para com a natureza;

Por fim, a entidade atende a todos os requisitos exigidos pelo art. 2º, § 1º, incisos I a V da Lei Municipal 1.567, de 17 de junho de 2021.

Assim sendo, não restam dúvidas da necessidade da aprovação do presente projeto de lei, como medida de promover o Direito e a mais lúdima justiça social.

Exposto isto, é a síntese necessária para justificar o presente.

Confiante na aprovação do projeto em tela, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Canarana - MT, 26 de setembro de 2023.

Subten PM RR **Sancier** da Silva **Santarém**
Vereador por Canarana MT